



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

PORTARIA Nº 22/2025 – SMF

Dispõe sobre a execução do Decreto Municipal nº 273/2025, que trata do cancelamento administrativo dos créditos tributários prescritos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE MIRADOURO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 007/2009 e no Decreto Municipal nº 273/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado ao Setor de Tributos que proceda ao cancelamento dos créditos tributários prescritos, nos termos do Decreto Municipal nº 273/2025.

Art. 2º O cancelamento ocorrerá:

I – de ofício; ou

II – mediante requerimento do contribuinte.

Art. 3º Nos casos de créditos ajuizados, o cancelamento dependerá de manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 31 de outubro de 2025.

PAULO DANIEL DE MATOS
Secretário Municipal de Fazenda